



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

RELATÓRIO FINAL – CONCORRÊNCIA 03/2012

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para serviço especializado de suporte à supervisão de obras, em âmbito nacional, executadas com recursos de transferências voluntárias e obrigatórias realizadas pela Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.

DEZEMBRO DE 2012



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA-EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: 59050.000681/2012-13

INTERESSADO: Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC

ASSUNTO: Relatório Final – Concorrência nº 03/2012

I – APRESENTAÇÃO

1. O presente Relatório descreve as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 302, de 14/08/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 159, Seção 2, pág. 29, de 16/08/2012, por ocasião da instauração da Concorrência nº 03/2012, autuada no Processo de nº 59050.000681/2012-13, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para serviço especializado de suporte à supervisão de obras, em âmbito nacional, executadas com recursos de transferências voluntárias e obrigatórias realizadas pela Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC.

2. A mencionada Comissão Especial de Licitação, doravante denominada CEL, é composta pelos seguintes servidores:

a) Presidente: Geraldo Antônio de Oliveira; e

b) Membros:

- Elenice da Silva Sousa Santos;
- Renê Alencar Dornelles;
- Edson Alves de Oliveira; e
- José Guilherme Santos Palhares.

II – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

3. Este Relatório descreve as atividades realizadas e os resultados alcançados durante a realização da Concorrência Pública nº 03/2012 deste Ministério, sendo que, no conjunto, o processo contendo a instrução processual, publicações, habilitação, propostas, recursos e julgamentos compõem-se de 09 volumes.

4. Para condução do procedimento licitatório em pauta a CEL observou os princípios que regem a Administração Pública, prescritos no artigo 37 da Constituição Federal/88 e na Lei nº 8.666/93.

5. Os serviços foram divididos em 03 (três) lotes, tendo sido adotado o critério de julgamento “menor preço” para todos eles.

6. Retiraram o Edital, por meio do site *Comprasnet*, (18) dezoito empresas, sendo que 02 (duas) apresentaram proposta, fls. 1.700/1.701, quais sejam:

a) lotes 01 e 02: JM Engenheiros Consultores Ltda., CNPJ 07.321.709/0001-38; e

b) lote 03: JM Engenheiros Consultores Ltda., CNPJ 07.321.709/0001-38, e ETEL – Estudos Técnicos Ltda., CNPJ 76.509.686-0001-02.

7. Para a presente contratação foi **estimado o montante de R\$ 9.342.782,45** (nove milhões, trezentos e quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), fl. 440, cuja disponibilidade foi confirmada pela Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, mediante o Atestado de Disponibilidade Orçamentária nº 132/2012, acostado à fls.499/501.

8. Ao final da licitação se obteve os valores constantes das fls. 1.712/1.789, ofertados pela JM Engenheiros Consultores Ltda.:

a) lote 01: R\$ 2.014.222,43;

b) lote 02: R\$ 1.665.514,06;

c) lote 03: R\$ 2.770.244,90; e

d) **Total: R\$ 6.449.981,39.**

9. Diante disso, constata-se que o presente certame licitatório propiciou uma economia de 31% (trinta e um por cento) em relação ao valor estimado para a respectiva contratação.

III - HABILITAÇÃO

10. Os envelopes de habilitação foram abertos no dia 14/11/2012, em sessão pública, segundo Ata constante da fl. 1.701. As duas empresas participantes da Concorrência nº 03/2012 foram habilitadas no certame, conforme se percebe da decisão de fls. 1.702/1.711, que não sofreu recurso.

IV – PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO FINAL

11. Os envelopes de propostas foram abertos no dia 28/11/2012, em sessão pública, cuja Ata se encontra às fls. 1.817. Os valores propostos pelas licitantes foram os seguintes:

a) lote 01: JM Engenheiros Consultores Ltda.: R\$2.014.222,43;

b) lote 02: JM Engenheiros Consultores Ltda.: R\$ 1.665.514,06; e

c) lote 03: JM Engenheiros Consultores Ltda.: R\$ 2.770.244,90, e ETEL – Estudos Técnicos Ltda.: R\$ 3.501.047,90.

12. Por conseguinte, sagrou-se vencedora de todos os lotes a empresa JM Engenheiros Consultores Ltda., como se vê da decisão juntada às fls. 1.819/1.822.

13. Em face da decisão supracitada foi interposto recurso, por parte da JM Engenheiros Consultores Ltda., contra sua classificação para os lotes 01 e 02. Em resumo, a

empresa pleiteou a desclassificação de suas propostas por inexequibilidade, visto estarem abaixo de 70% do valor estimado pela Administração, com a posterior reapresentação das mesmas, em montante superior, segundo o artigo 48, §§ 1º e 3ª da Lei nº 8.666/93.

14. Contudo, referido recurso foi indeferido, com fundamento no artigo 3º e artigo 48, §2º, da Lei nº 8.666/93, bem como no item 10.7 do Edital licitatório, tendo em vista as propostas da empresa estarem com percentuais superiores a 68% do valor estimado pela Administração para o certame, portanto, apenas ligeiramente abaixo dos 70% mencionados na Lei de Licitações (para cálculo da inexequibilidade), além de estar previsto, na mesma Norma, a possibilidade de aceitar propostas em tais condições, mediante a apresentação de garantia adicional, por ocasião da celebração do contrato.


15. Nesse contexto, após cumpridas todas as exigências legais para contratações públicas, a JM Engenheiros Consultores Ltda., CNPJ 07.321.709/0001-38, restou vencedora dos lotes 01, 02 e 03 da Concorrência nº 03/2012 deste Ministério.

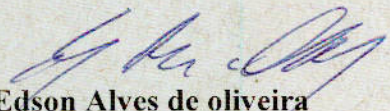
V – ACESSO À INFORMAÇÃO


16. Ressalta-se que, na condução do presente procedimento licitatório, toda a documentação apresentada pelas empresas, bem como a produzida pela CEL, foi disponibilizada no site do Ministério da Integração Nacional (www.integracao.gov.br), em observância a Lei de Acesso à Informação Pública, Lei nº 12.527/2011, de maneira que restaram atendidos todos os requisitos da transparência.

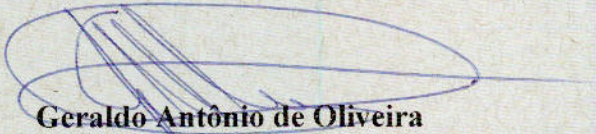
17. Por todo o exposto, submete-se o presente relatório ao Senhor Coordenador-Geral de Suporte Logístico no intuito de, nos termos do artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93, encaminhá-lo ao Senhor Secretário Nacional de Defesa Civil, através do Diretor do Departamento de Gestão Interna, para, concordando, efetuar a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência nº 03/2012 deste Ministério.

Brasília, de dezembro de 2012.


José Guilherme Santos Palhares
Membro CEL


Edson Alves de Oliveira
Membro CEL

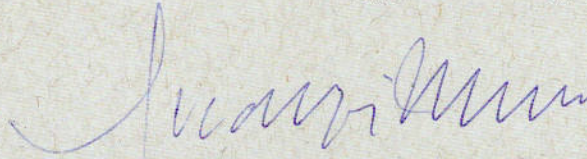

Elenice da Silva Sousa Santos
Membro CEL


Geraldo Antônio de Oliveira
Presidente CEL

De acordo.

Encaminhe-se o presente ao Senhor Diretor do Departamento de Gestão Interna, para encaminhamento do presente ao Senhor Secretário Nacional de Defesa civil, no intuito de efetuar a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência nº 03/2012 deste Ministério, segundo preceitua o artigo 38, inciso VII, da Lei nº 8.666/93.

Em _____ de dezembro de 2012.



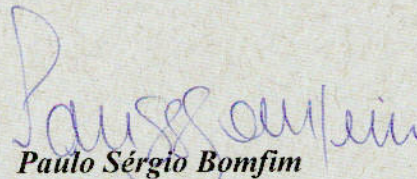
Ivancir Castro Filho

Coordenador-Geral de Suporte Logístico

De acordo.

Encaminhe-se ao Secretário Nacional de Defesa civil, para efetuar a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO da Concorrência nº 03/2012 deste Ministério, conforme proposto acima.

Em _____ de dezembro de 2012.



Paulo Sérgio Bomfim

Diretor do Departamento de Gestão Interna





**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03-2012**

Aos 12 dias do mês de dezembro de 2012, após constatada a regularidade dos atos procedimentais da Concorrência nº 03/2012-MI, autuada no Processo nº 59050.000681/2012-13, conduzida pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria nº 302, de 14/08/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 159, Seção 2, pág. 29, de 16/08/2012, na qual se sagrou vencedora a JM ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., CNPJ 07.321.709/0001-38, para os lotes 01, 02 e 03, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto ao licitante vencedor.

Restitua-se os autos à Comissão Especial de Licitação, para providências que julgar necessárias.

Brasília, 17 de dezembro de 2012.

HUMBERTO DE AZEVEDO VIANA FILHO
Secretário Nacional de Defesa Civil

A
COAM,
Para as providên-
cias pertinentes.
19/12/12
Ivancir Castro Filho
Coordenador Geral de Suporte Logístico
DGI/SEMI